www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 16 de julho de 2025 | Edição nº 2448A | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

Secretaria de Assistência Social 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Outros atos

Impugnação Pregão Eletrônico nº 041/2025
Impugnação- 2025/00016

A decisão aborda a impugnação ao Pregão Eletrônico nº. 41/2025, que visa o registro de preço de insumos e materiais de odontologia para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Louveira.

No mérito, a Impugnante sustenta que houve aglutinação indevida de itens em lotes que, segundo sua avaliação, não apresentariam similaridade. Requer, em razão disso, a retificação do edital, a reabertura do prazo para apresentação de propostas e a adoção do critério de julgamento por item, em substituição ao critério por lote.

Conforme pode se verificar através da íntegra da decisão e dos motivos lá expostos a retificação do edital nos moldes seguintes não merece guarida, considerando que a Secretaria de Saúde, ao elaborar o edital, adotou critérios técnicos e objetivos ao agrupar os itens em lotes, observando a similaridade e a natureza dos produtos. Incluindo ainda, um olhar quanto a questão de logística e gestão contratual. Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, e, no mérito, decido pela sua IMPROCEDÊNCIA. Louveira/SP, 16 de julho de 2025. José Carlos Bellussi- Secretário de Saúde.

Impugnação- 2025/00017

A decisão aborda a impugnação ao Pregão Eletrônico nº. 41/2025, que visa o registro de preço de insumos e materiais de odontologia para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Louveira.

No mérito, a Impugnante sustenta que houve aglutinação indevida de itens em lotes que, segundo sua avaliação, não apresentariam similaridade. Requer, em razão disso, a retificação do edital, a reabertura do prazo para apresentação de propostas e o agrupamento de novos lotes. Conforme pode se verificar através da íntegra da decisão e dos motivos lá expostos a retificação do edital nos moldes seguintes não merece guarida, considerando que a Secretaria de Saúde, ao elaborar o edital, adotou critérios técnicos e objetivos ao agrupar os itens em lotes, observando a similaridade e a natureza dos produtos.

Pontua-se ainda, que a Impugnante junta trechos de julgados no TCE/SP para sustentar seu alegado, que destoam da situação ora analisada.

Valendo ainda dispor que no caso concreto, os lotes foram estruturados com base em critérios que visam assegurar a economicidade e a eficiência da contratação pública, especialmente no que diz respeito à gestão contratual e ao controle de insumos, respeitando-se, portanto, os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, e, no mérito, decido pela sua IMPROCEDÊNCIA. Louveira/SP, 16 de julho de 2025. José Carlos Bellussi- Secretário de Saúde.

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Louveira – SP

RESOLUÇÃO CMAS nº 12, de 11de julho de 2025.

"Aprova o recebimento de valores financeiros e o preenchimento do PMAS Web, referente aos repasses advindos de crédito suplementar ao Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Decreto nº 69.606, de 9 de junho de 2025, e Resolução SEDS nº 05/2025."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Louveira/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10, inciso V, e 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.286, de 23 de setembro de 1997,

CONSIDERANDOo DECRETO do Governo do Estado de São Paulo Nº 69.606, de 9 de junho de 2025, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes;

CONSIDERANDOResolução daSecretaria de Estado do Desenvolvimento Social nº 05, de 18 de fevereiro de 2025 Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos, benefícios eventuais e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião ordinária do dia 10 de julho de 2025, disposto na Ata nº 10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o recebimento do valor de quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos (R$ 49.862,53), repassados do Fundo Estadual de Assistência Social ao FMAS, destinados à Proteção Social Básica, a serem utilizados na rede indireta, por meio da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em parceria com a instituição Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua.

Rua Santo Lucato, 20 – *Jardim 21 de Março, Louveira – CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmas@louveira.sp.gov.br

16/07/2025, 12:18 CamScanner 16-07-2025 11.57

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Louveira – SP

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, o recebimento do valor de trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos (R$ 350.682,68), repassados do FEAS ao FMAS, destinados à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a serem utilizados na rede indireta, com o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, nas modalidades Casa de Passagem e Abrigo, em parceria com a instituição Associação SOS Cristão.

Art. 3º Aprovar, por unanimidade, o recebimento do valor de vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos (R$ 20.672,56), repassados do FEAS ao FMAS, destinados à concessão de Benefícios Eventuais, especificamente na modalidade de Vulnerabilidade Temporária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luzia Marques dos Santos Cecato
Presidente do CMAS

Rua Santo Lucato, 20 *– Jardim 21 de Março, Louveira – CEP: 13.291-046 – Fone:* 3878-4473
Email: cmas@louveira.sp.gov.br

https://www.camscanner.com/share/show?device_id=AD_AID-5C5AD976882ACA93&sid=E929EC0E777E46CC3D8TC81aUS&pid=dsa&style=1… 3/3